



PREFEITURA DE

**CARPINA**

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.596, de 16 de setembro de 2015.

**EMENTA: CONCEDE AUMENTO DA AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E MORADIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 25 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.556, de 25 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para cada médico designado para o Município de Carpina, através do “Projeto mais Médicos para o Brasil”.



PREFEITURA DE

**CARPINA**

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento do município para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 16 de setembro de 2015.

**CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA**

**Prefeito**